



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGPE)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518129 - <http://www.ufscar.br>

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Altera a Instrução Normativa ProGPe nº 4, que dispõe sobre as instruções a serem seguidas pelas unidades e servidores que participam do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal de São Carlos.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 4.809 de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, página 70, seção 1;

R E S O L V E :

Art. 1º A Instrução Normativa ProGPe nº 4, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

VI - No caso de desligamento em virtude de remoção, se o(a) servidor(a) protocolar nova solicitação de adesão ao PGD na unidade de destino no prazo de até trinta dias contados da data da remoção, considerar-se-á prorrogada a participação no Programa, sem caracterizar interrupção, desde que observados os requisitos e procedimentos desta IN e Portaria GR Nº 19/2025." (NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviços.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Liliane Marlene Michel, Pró-Reitor(a)**, em 12/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 2107937 e o código CRC D26F4DA9.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.025073/2022-66

SEI nº 2107937

Modelo de Documento: Ato Normativo: Instrução Normativa, versão de 08/Novembro/2023